

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de Bens

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 14.747.668/0001-01, situado a Rua João Otávio Garcia, Centro, São José do Cerrito, SC, através do Prefeito Municipal, Senhor José Dirceu da Silva, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do site https://www.bnc.org.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Municipal 817/2009 e Decreto Municipal 7892/2013, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 385/2021, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 25/04/2023 HORÁRIO LIMITE: até 08h30min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 25/04/2023 HORÁRIO: às 09h00min.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de medicamentos, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital.
- 2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://www.bnc.org.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que seja penalizada pela Administração Municipal de São José do Cerrito SC, bem como empresas nas seguintes condições;
 - a) com falência decretada;
 - b) em consórcio;
 - c) estrangeiras.
- 3.4. Em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, em virtude da inexistência 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.
- 3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas e que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea "a" da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" da Constituição de Santa Catarina.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site https://www.bnc.org.br
- 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.
- 5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 5.7.1. Em não havendo campo especifico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.
- 5.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada, conforme item 5.12.
- 5.7.1.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.7.2.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 81/2020, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

- 5.7.2.2. Caso a certidão requerida no item 5.7.2.1 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
- 5.7.3 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);
- 5.7.4. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do artigo 18-E.
- 5.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 5.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.
 - 5.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo (03) três casas decimais após a vírgula;
 - b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- 5.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- 5.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir

da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

- 5.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 5.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.14. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
- 5.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.
- 5.16. No caso da licitante apresentar em sua Proposta de Preços item com características semelhantes e aproximadas ao indicado neste edital, numa variação de até 5 % (cinco inteiros por cento), caberá ao Pregoeiro (a) realizar diligências junto à Secretaria solicitante no intuito de comprovar que o item atende às necessidades desta.
- 5.17. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
 - a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –
 CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado,
 em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,
 acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a
 comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
 - b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos
 Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
 - d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea "a" da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina, conforme modelo constante do Anexo "C" deste Edital;
- h) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da empresa licitante
- i) Para as empresas que forem ME/ EPP: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 81/2020, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);
- j) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea "a" deste subitem.
- 5.17.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar juntamente com a documentação de habilitação:

- k) Termo de Aceite, previsto no Anexo "D", concordando com os termos previstos na Ata de Registro de Preços constantes no Anexo "E" e condições previstas no Edital e Termo de Referência.
 - k.1) Somente será aceito o Termo caso assinado por quem detenha poderes de administrador, seja um dos sócios da licitante, ou procurador com tais poderes;
 - k.2) Será permitida a assinatura eletrônica do termo de aceite, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua;
 - k.3) O não encaminhamento junto à documentação de habilitação e, ainda, a recusa do(s) licitante(s) vencedor(es) em encaminhar o Termo de Aceite, após convocação pelo Pregoeiro, resultará em sua inabilitação, podendo ainda serem aplicadas as penalidades previstas neste edital;
- 5.17.2. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:
 - 1) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
 - 1.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
 - 1.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.
- 5.17.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
- 5.17.3.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 5.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.
- 5.18.1. Caso encontre-se com status "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

- 5.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "b" a "f" do item 5.17, por Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de São José do Cerrito.
- 5.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São José do Cerrito, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 5.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "b" a "f", relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
- 5.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões no Departamento de Compras.
- 5.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 5.20.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a eventual assinatura de contrato, ou revogar a licitação.
- 5.21. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 5.21.1. Conforme Lei Federal nº 13726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins desta licitação. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

5.21.2. Faculta-se ao Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina a Lei n° 13726/2018.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 6.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem o Decreto 385/2021.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 7.6.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
- 7.7.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.
- 7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.
- 8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.
- 8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 8.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9. DO PARECER TÉCNICO

- 9.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.
- 9.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.
- 9.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal https://www.bnc.org.br, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.
- 10.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre a impugnação e sobre o pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento.
- 10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
- 11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedor.
 - 11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.
- 11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

- 12.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.
- 12.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 12.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:
- 12.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- 12.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm.
- 12.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.
- 12.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 13.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo "E") pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 13.1.1. Por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 13.1.2. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.
- 13.2. Como ato concreto para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado

sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

- 13.3. A efetividade da Ata de Registro de Preços se caracterizará pela publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC, que terá validade de 12 meses após a assinatura.
- 13.3.1. A publicação de que trata o item anterior, será efetuada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 13.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 13.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.
- 13.7. Surgindo durante a validade da Ata de registro de preços, algum fato impeditivo referente a contratação do fornecedor registrado, poderão ser convocados os fornecedores constantes no cadastro reserva.
- 13.7.1. Serão considerados como fato impeditivo, a abertura de processo administrativo, mediante notificação, pela perda das condições de habilitação, não pagamento das obrigações trabalhistas, atraso na entrega, irregularidades na prestação do serviço/cumprimento do objeto.
- 13.8. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do

certame licitatório, inclusive Polícia Civil, através do Convênio de Trânsito, Polícia Militar através do Convênio de Trânsito e Rádio Patrulha e Bombeiros Voluntário/Militares.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7 da Lei 10.520/2023, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
 - 14.1.1. Pelo atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços:
 - 14.1.1.1. Advertência por escrito.
- 14.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).
- 14.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 14.1.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da parte não cumprida.
- 14.1.1.4. Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
 - 14.1.1.5. Rescisão Contratual.
 - 14.1.2. Pela inexecução total ou parcial Ata de Registro de Preços:
- 14.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou da parte não cumprida.
- 14.1.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 14.1.2.3. Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
 - 14.1.2.4. Rescisão Contratual.
- 14.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.1.1.2.14.1.1.3 e 14.1.2.1 será o valor inicial da Ata de Registro de Preços adjudicado a contratada.
- 14.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença

de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

- 14.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 14.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.
- 14.6. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 14.1.2.4. poderá ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, através de informação prestada pela Administração Municipal.
- 14.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
- 14.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

15. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

- 15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Autorizações de Fornecimento aos fornecedores devidamente registrados.
- 15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 15.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.
- 15.4.2. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços inicial.
- 15.4.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.5. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o item do licitante melhor classificando efetuando a convocação dos demais licitantes constantes no cadastro reserva, ou iniciar outro processo licitatório visando a aquisição pretendida.
- 15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16. DA ENTREGA

- 16.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitados pelas Secretarias, Fundos ou Fundações.
- 16.2. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) produto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo "A" deste edital.
- 16.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.



17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. O pagamento será realizado conforme disposto no Termo de Referência constante no anexo "A" deste edital.
- 17.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão a cargo das dotações previstas na lei orçamentária vigente, criadas para tal finalidade.
- 17.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito e/ou de recursos recebidos de outras esferas de governo.
- 17.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.
- 17.5. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) autorizações de Fornecimento.
- 17.5.1. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: compras@cerrito.sc.gov.br.
- 17.6. Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a apresentar mensalmente, no Departamento de Administração, os documentos relacionados nas alíneas "b" a "f" do item 9.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
- 17.7. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

18. DAS AMOSTRAS

- 18.1. As proponentes Deverão apresentar amostras conforme determinado o Termo de Referência constante no Anexo "A" do edital.
- 18.2. Ocorrendo a formação de cadastro reserva, as licitantes que compões o mesmo, deverão encaminhar amostra no mesmo prazo estipulado para a primeira colocada e previsto no Termo de Referência, anexo "A" do edital.
- 18.2.1. O não encaminhamento da amostra, ou reprovação da mesma, impedirá a licitante de constar no cadastro reserva.

19. DA GARANTIA

19.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar garantia conforme especificada no Termo de Referência constante no Anexo "A" do Edital.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 20.1.1. Automaticamente:
- 20.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
- 20.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 20.1.2. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 20.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - 20.2.1. A pedido quando:
- 20.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 20.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 20.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 14 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- 20.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 20.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.1 do Edital;
 - 20.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 20.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 20.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 20.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 20.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 20.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina DOM/SC, por informativo no sítio www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- 20.4. Ocorrendo o cancelamento de item da ata de registro de preços, poderá a Unidade Gestora contratar os demais licitantes previstos no cadastro reserva.

21. DO CADASTRO RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante a formulação de novo lance no sistema de gerenciamento do referido certame.
- 21.1.1. Não havendo no sistema de gerenciamento do certame, campo para registro de lance com valor igual ao do vencedor, visando a formação do cadastro reserva, a licitante interessada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após encerrada a sessão, encaminhar proposta visando a formação do cadastro, no e-mail a ser informado.
- 21.1.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 21.1.1. não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- 21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado e/ou suspenso.
 - 21.4. O Cadastro Reserva será formalizado em anexo a Ata de Registro de Preços.
- 21.5. Havendo a necessidade de formalização de nova Ata de Registro de Preços com algum dos fornecedores constantes no cadastro reserva, este será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar sua documentação de habilitação, em conformidade com o edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES

- 22.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 22.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 22.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 22.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 22.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 22.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

- 22.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 22.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 22.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
 - 22.1.7. Recolher o ISSQN devido.
- 22.1.8. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.2. A licitante vencedora deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base do(s) colaborador (es) vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo 'A" do Edital.
 - 22.3. São obrigações da CONTRATANTE:
- 22.3.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 17.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
 - 22.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 22.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 22.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

23.1. Utilizarão a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame

licitatório, inclusive Polícia Civil, através do Convênio de Trânsito, Polícia Militar através do Convênio de Trânsito e Rádio Patrulha e Bombeiros.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 24.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da lei n. 8.666/93.
- 24.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 24.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito.
- 24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 24.6. O Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 24.7. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação das propostas:
- 24.7.1. Sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pela

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

- 24.7.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
- 24.7.3. Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 24.8. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.
 - 24.9. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília DF.
- 24.10. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.
- 24.10.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos da norma vigente.
- 24.11. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de São José do Cerrito não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 24.12. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Lages, SC, excluído qualquer outro.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - a) Anexo "A" TERMO DE REFERÊNCIA;



- b) Anexo "B" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) Anexo "C" MODELO DE DECLAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO;
- d) Anexo "D" MODELO DE TERMO DE ACEITE;
- e) Anexo "E" MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) Anexo "F" MODELO DE PROCURAÇÃO.

São José do Cerrito, 06 de abril de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA

Prefeito de São José do Cerrito



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 FMS ANEXO "A" TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos.

1.2. Relação de Itens:

Item	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Descrição		
1	500,000	FR	R\$ 3,488	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 5mg/ml		
2	300,000	AMP	R\$ 3,866	ACETILCISTEINA 100ML		
3	100,000	TUB	R\$ 2,31	ACICLOVIR CREME 10MG		
4	100.000,000	COMP	R\$ 0,06	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 mg		
5	10.000,000	COMP	R\$ 0,074	ÁCIDO FÓLICO 5 mg		
6	30.000,000	COMP	R\$ 0,545	ACIDO VALPROICO 250MG		
7	400,000	FR	R\$ 8,00	ACIDO VALPROICO XAROPE 100ML		
8	500,000	AMP	R\$ 18,00	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML		
9	1.000,000	AMP	R\$ 1,96	ADRENALINA 1mg/ml		
10	1.000,000	AMP	R\$ 0,375	AGUA DESTILADA 5ML		
11	1.000,000	UN	R\$ 0,57	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML		
12	300,000	FR	R\$ 2,734	ALBENDAZOL 10ML		
13	2.000,000	COMP	R\$ 0,745	ALBENDAZOL 400mg		
14	10.000,000	COMP	R\$ 0,36	ALENDRONATO SÓDIO 70mg		
15	30.000,000	COMP	R\$ 0,30	ALPRAZOLAM 1MG LINERAÇÃO PROLONGADA		
16	150,000	FR	R\$ 7,98	AMBROXOL XPE ADULTO 6mg		
17	150,000	FR	R\$ 7,98	AMBROXOL XPE PEDIATRICO 3mg		
18	10.000,000	COMP	R\$ 0,123	AMINOFILINA 100 mg		
19	1.000,000	AMP	R\$ 2,28	AMINOFILINA INJETAVEL 24 MG / ML 10 ML		
20	20.000,000	COMP	R\$ 1,01	AMIODARONA 200 mg		
21	1.000,000	AMP	R\$ 3,40	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML		
22	60.000,000	COMP	R\$ 0,10	AMITRIPTILINA 25 MG		
23	3.000,000	FR	R\$ 3,315	AMOXILINA 250mg/ml 60ml		
24	45.000,000	COMP	R\$ 0,23	AMOXILINA 500mg		
25	5.000,000	FR	R\$ 3,62	AMOXILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+125MG/ML, SUSPENSÃO. FRASCO COM 75ML		
26	600,000	COMP	R\$ 19,80	AMOXILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG		
27	2.000,000	COMP	R\$ 3,20	AMPICILINA 500 mg		
28	80.000,000	COMP	R\$ 0,07	ANLODIPINO + BESILATO 10MG		
29	80.000,000	COMP	R\$ 0,056	ANLODIPINO + BESILATO 5 MG		
30	60.000,000	COMP	R\$ 0,122	ATENOLOL 25 MG		
31	60.000,000	COMP	R\$ 0,111	ATENOLOL 50 mg		
32	30.000,000	COMP	R\$ 0,456	ATORVASTATINA CALCICA 10MG		
33	20.000,000	COMP	R\$ 0,674	ATORVASTATINA CALCICA 20MG		



34	1.000,000	AMP	R\$ 1,038	Besilato de atracurio 10mg/ml
35	1.000,000	AMP	R\$ 4,50	SULFATO DE ATROPINA 0,250 MG/ML 1 ML
36	25.000,000	COMP	R\$ 1,516	AZITROMICINA 500 MG
37	1.000,000	AMP	R\$ 13,19	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA
38	1.000,000	TUB	R\$ 6,954	FOSFATO 5MG+2NG, INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML BETAMETASONA+CETOCONAZOL+NEOMICINA CREME
39	10.000,000	COMP	R\$ 0,43	BIPERIDENO 2 MG
40	30.000,000	COMP	R\$ 0,457	BISOPROLOL FUMARATO 2,5MG
41	500,000	FR	R\$ 3,75	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML
42	10.000,000	COMP	R\$ 0,416	BROMOPRIDA 10 MG
43	1.000,000	AMP	R\$ 2,83	BROMOPRIDA10mg/2ml
44	2.000,000	FR	R\$ 3,79	BROMOPRIDA 20ml 4mg/ml
45	20.000,000	COMP	R\$ 0,708	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg
46	2.000,000	AMP	R\$ 6,795	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG
47	500,000	AMP	R\$ 6,40	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67+333,4MG/ML 20ML
48	20.000,000	COMP	R\$ 0,53	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA
49	10.000,000	COMP	R\$ 1,10	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG
50	50.000,000	COMP	R\$ 0,068	CAPTOPRIL 25mg
51	20.000,000	COMP	R\$ 0,043	CAPTOPRIL 50 mg
52	40.000,000	COMP	R\$ 0,567	CARBAMAZEPINA 200 MG
53	50.000,000	COMP	R\$ 0,262	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 600/400 MG EM BLISTER
54	30.000,000	COMP	R\$ 0,503	CARBONATO DE LÍTIO 300mg
55	4.000,000	COMP	R\$ 0,252	CARVEDILOL 12,5mg
56	40.000,000	COMP	R\$ 0,39	CARVEDILOL 25mg
57	40.000,000	COMP	R\$ 0,234	CARVEDILOL 3,125mg
58	40.000,000	COMP	R\$ 0,234	CARVEDILOL 6,25mg
59	1.000,000	FR	R\$ 12,60	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO 60 ML
60	10.000,000	COMP	R\$ 1,278	CEFALEXINA 500 mg
61	1.000,000	AMP	R\$ 26,20	CEFRIAXONA SODICA 1G IM
62	500,000	FR	R\$ 15,89	CERUMIN
63	500,000	TUB	R\$ 5,85	CETOCONAZOL CREME
64	300,000	FRA	R\$ 5,20	CETOCONAZOL XAMPU
65	1.500,000	AMP	R\$ 8,244	CETOPROFENO 100MG EV
66	1.500,000	AMP	R\$ 3,32	CETOPROFENO 50MG INJETÁVEL
67	1.000,000	DOS	R\$ 7,80	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, AMPOLA I:
68	10.000,000	COMP	R\$ 1,152	5.000MCG/ML+ AMPOLA II: 100MG+100MG/ML CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5MG
69	1.500,000	AMP	R\$ 2,40	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML
70	70.000,000	COMP	R\$ 0,402	CINARIZINA 75 mg
71	10.000,000	COMP	R\$ 1,44	CIPROFLOXACINO 500 MG
72	30.000,000	COMP	R\$ 0,263	CITALOPRAM 20 MG
73	1.000,000	AMP	R\$ 9,834	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MG/ML 10ML
74	500,000	UN	R\$ 8,52	CLOBETASOL SAL PROPIONATO 0,05% POMADA, BISNAGA COM 30G
75	50.000,000	COMP	R\$ 0,129	CLONAZEPAM 0,5
76	2.000,000	FR	R\$ 4,669	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS, FRASCO COM NO MINIMO 20ML
77	120.000,000	COMP	R\$ 0,107	CLONAZEPAM 2mg
78	30.000,000	COMP	R\$ 0,52	CLOPIDOGREL 75 MG
79	1.000,000	AMP	R\$ 0,687	CLORETO DE POTASSIO 10% 100MG/ML
	-			



80	200,000	FR	R\$ 5,99	CLORETO DE SÓDIO 0,9 SPRAY NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 50ML
81	2.000,000	FR	R\$ 5,70	CLORETO DE SÓDIO 30MG, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 50ML
82	30.000,000	COMP	R\$ 1,40	CLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA AO PARACETAMOL E
83	30.000,000	COMP	R\$ 0,249	FENIELERAMINA 4MG+400MG+4MG CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30mg
84	500,000	FR	R\$ 11,00	CLORIDRATO DE TRETACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% (COLÍRIO)
85	30.000,000	COMP	R\$ 0,578	CLORPROMAZINA 100MG
86	30.000,000	COMP	R\$ 0,47	CLORPROMAZINA 25 MG
87	1.000,000	AMP	R\$ 2,48	CLORPROMAZINA 25 MG/ ML
88	60.000,000	COMP	R\$ 0,12	COMPLEXO B COMPRIMIDO
89	1.000,000	FR	R\$ 3,96	COMPLEXO B GOTAS
90	6.000,000	AMP	R\$ 2,30	COMPLEXO B INJ. 2ML
91	40.000,000	COMP	R\$ 0,16	COMPLEXO POLIVITAMINICO COM VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO
92	20.000,000	UN	R\$ 2,849	EM COMPRIMIDO OU CÁPSULA DESVENLAFAXINA 100MG
93	20.000,000	COMP	R\$ 1,882	DESVENLAFAXINA 50MG
94	2.000,000	AMP	R\$ 14,20	DEXADOR (CIANOCELANIA 5MG/2ML + PIRIDOXINA 100MG + TIAMINA 100MG)
95	5.000,000	COMP	R\$ 0,329	DEXAMETASONA 4 MG
96	1.500,000	AMP	R\$ 3,00	DEXAMETASONA 5MG INJ. 2ML
97	5.000,000	TUB	R\$ 2,42	DEXAMETASONA CREME 1%
98	10.000,000	COMP	R\$ 0,12	DEXCLORFEMIRAMINA 2MG
99	1.000,000	FR	R\$ 2,395	DEXCLORFEMIRAMINA SUSP. 2mg/5ml
100	1.000,000	FR	R\$ 3,96	DEXCLORFERINAMINA SUSP. 100 ML
101	60.000,000	COMP	R\$ 0,116	DIAZEPAM 10MG
102	1.500,000	AMP	R\$ 1,52	Diazepam 10mg 02mL
103	15.000,000	COMP	R\$ 0,13	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 mg
104	3.000,000	TUB	R\$ 6,272	DICLOFENACO GEL 60 GR
105	500,000	FR	R\$ 4,98	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20 ML
106	1.500,000	AMP	R\$ 2,00	DICLOFENACO SODICO 25MG
107	15.000,000	COMP	R\$ 0,134	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
108	2.000,000	AMP	R\$ 1,638	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJ
109	30.000,000	COMP	R\$ 0,292	DIGOXINA 0,25 mg
110	1.000,000	AMP	R\$ 7,66	DIMENIDRINATO 3MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MGML E.V
111	1.000,000	FR	R\$ 6,016	DIMENIDE L.Y DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG+5MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS, FRASCO COM 20ML
112	25.000,000	COMP	R\$ 0,86	DIPIRONA SÓDICA 1G
113	2.500,000	AMP	R\$ 3,60	DIPIRONA SODICA 2ML/500MG
114	80.000,000	COMP	R\$ 0,261	DIPIRONA SÓDICA 500 mg
115	3.000,000	FR	R\$ 2,07	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500mg/ml
116	1.500,000	AMP	R\$ 10,112	DIPROSPAN IM4
117	1.000,000	AMP	R\$ 7,10	DOBUTAMINA 20MG
118	1.000,000	AMP	R\$ 5,375	DOPAMINA 5MG/ML
119	60.000,000	COMP	R\$ 0,258	DOXAZOSINA MESILATO 2MG
120	60.000,000	COMP	R\$ 0,447	DOXAZOSINA MESILATO 4MG
121	500,000	AMP	R\$ 30,00	ENOXAPARINA SODICA 40MG/ML
122	500,000	AMP	R\$ 42,00	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML
123	2.000,000	AMP	R\$ 1,53	EPINEFRINA 1MG/ML
124	500,000	FR	R\$ 5,42	ERITROMICINA 250MG
125	40.000,000	COMP	R\$ 0,828	ESCITALOPRAM 20MG



126	50.000,000	COMP	R\$ 0,28	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG
127	5.000,000	COMP	R\$ 2,782	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG, COMPRIMIDO REVESTIDO COM
128	10.000,000	COMP	R\$ 1,60	LIBERAÇÃO RETARDADA ESPIROLACTONA 100 MG
129	40.000,000	COMP	R\$ 0,50	ESPIROLACTONA 25MG
130	500.000	AMP	R\$ 15.68	ETOMIDATO 20M/ML
131	50.000,000	COMP	R\$ 0,223	FENITOINA 100 MG
132	1.000,000	AMP	R\$ 4,20	FENITOINA SÓDICA - Referência interna do Item: 317
133	1.000,000	AMP	R\$ 4,328	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML
134	50.000,000	COMP	R\$ 0,328	FENOBARBITAL 100MG
135	1.000,000	AMP	R\$ 4,10	FENOBARBITAL SODICA 200MG
136	1.000,000	FR	R\$ 7,02	FENOTEROL
137	1.000,000	AMP	R\$ 2,47	FENTANILA 50MG/ML
138	2.000,000	AMP	R\$ 2,99	FETOMENODIONA 10MG (VITAMINA K)
139	5.000,000	COMP	R\$ 0,758	FLUCONAZOL 150MG
140	500,000	AMP	R\$ 19,00	FLUMAZENIL 0,1MG/ML
141	80.000,000	COMP	R\$ 0,145	FLUOXETINA 20 MG
142	100,000	FR	R\$ 240,28	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONINA 12MCG+400MCG
143	1.000,000	FRA	R\$ 9,066	DOSE. PÓ INALANTE COM FRASCO COM 60 DOSES + INALADOR FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG / ML
144	2.000,000	AMP	R\$ 5,494	FRUTOVITAM (POLIVITAMINICO)
145	2.500,000	AMP	R\$ 2,44	FUROSEMIDA 20 MG/ 2ML
146	30.000,000	COMP	R\$ 0,125	FUROSEMIDA 40 mg
147	80.000,000	COMP	R\$ 0,052	GLIBENCLAMIDA 5mg
148	3.000,000	AMP	R\$ 1,10	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ml
149	80.000,000	COMP	R\$ 0,172	GLIMEPIRIDA 2mg
150	1.500,000	AMP	R\$ 9,40	HALDOL DECANOATO INJETAVEL
151	30.000,000	COMP	R\$ 0,438	HALOPERIDOL 5MG
152	2.000,000	AMP	R\$ 4,80	HALOPERIDOL 5 MG
153	1.000,000	AMP	R\$ 6,632	HIDRALAZINA 20MG/ML
154	100.000,000	COMP	R\$ 0,046	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg
155	30.000,000	COMP	R\$ 0,102	HIDROCLOROTIAZIDA 50mg
156	1.000,000	AMP	R\$ 5,662	HIDROCORTISONA 100MG INJ.
157	1.000,000	AMP	R\$ 9,973	HIDROCORTIZONA 500mg INJETÁVEL
158	5.000,000	FR	R\$ 13,80	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 6%
159	50.000,000	COMP	R\$ 0,363	IBUPROFENO 600mg
160	300,000	FR	R\$ 13,995	IBUPROFENO GOTAS 100mg/ml
161	5.000,000	FR	R\$ 2,92	IBUPROFENO GOTAS 30 ML
162	20.000,000	COMP	R\$ 0,82	IMIPRAMINA 25 MG
163	200,000	FR	R\$ 1,19	Ipatropio 20ml
164	30.000,000	COMP	R\$ 0,55	ISOSSORBIDA 10 MG
165	1.000,000	AMP	R\$ 2,83	ISOSSORBIDA 10 MG/ML 1ML
166	50.000,000	COMP	R\$ 0,304	ISOSSORBIDA 20 MG
167	1.000,000	COMP	R\$ 0,822	ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL
168	500,000	UN	R\$ 1,952	ITRACONAZOL 100MG
169	20.000,000	COMP	R\$ 0,694	GLICAZIDA 30mg
170 171	20.000,000	COMP	R\$ 2,224 R\$ 1,448	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG
171	20.000,000	COMP	R\$ 1,446 R\$ 4,472	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG
112	20.000,000	OOME	1.Ψ τ,τ/ Δ	LLYODOLA I DENOENAZIDA 200/00 INO



173	20.000,000	COMP	R\$ 1,008	LEVOFLOXACINO 500mg
174	50.000,000	COMP	R\$ 0,796	LEVOMEPROMAZINA 25 MG
175	50.000,000	COMP	R\$ 0,352	LEVOTIROXINA 100MG
176	50.000,000	COMP	R\$ 0,362	LEVOTIROXINA 25MG
177	50.000,000	COMP	R\$ 0,354	LEVOTIROXINA 50 mg
178	50.000,000	COMP	R\$ 0,439	LEVOTIROXINA 75 MG
179	50.000,000	COMP	R\$ 0,489	LEVOTIROXINA 88 MG
180	2.000,000	COMP	R\$ 0,559	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG
181	1.000,000	AMP	R\$ 15,40	LIDOCAINA 2,0% 20MG/ML
182	1.000,000	FR	R\$ 5,48	LORATADINA 100 ML
183	50.000,000	COMP	R\$ 0,20	LORATADINA 10 MG
184	5.000,000	COMP	R\$ 0,253	LORAZEPAN 2 MG
185	300.000,000	COMP	R\$ 0,131	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg
186	80.000,000	COMP	R\$ 0,076	MALEATO DE ENALAPRIL 10 mg
187	80.000,000	COMP	R\$ 0,106	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG
188	80.000,000	COMP	R\$ 0,091	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG
189	50.000,000	COMP	R\$ 0,542	MELOXICAM 7,5MG
190	100.000,000	COMP	R\$ 0,262	METFORMINA 500MG
191	100.000,000	COMP	R\$ 0,256	METFORMINA 850 mg
192	30.000,000	COMP	R\$ 0,896	METILDOPA 250 MG
193	25.000,000	COMP	R\$ 1,792	METILDOPA 500 mg
194	50.000,000	COMP	R\$ 0,165	METOCLOPRAMIDA 10 mg
195	5.000,000	AMP	R\$ 0,954	METOCLOPRAMIDA 2ML INJETAVEL
196	2.000,000	FR	R\$ 3,584	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml GTS 10ml
197	1.000,000	AMP	R\$ 46,20	METOPROLOL 5MG
198	10.000,000	COMP	R\$ 0,30	METRONIDAZOL 250 mg
199	20.000,000	COMP	R\$ 0,459	METRONIDAZOL 400 MG
200	300,000	TUB	R\$ 10,10	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50 gr
201	1.000,000	TUB	R\$ 3,802	MICONAZOL CREME 28G
202	500,000	TUB	R\$ 14,50	MICONAZOL CREME VAGINAL 20mg/g
203	1.000,000	AMP	R\$ 13,10	MIDAZOLAN INJ. 15 MG/ 3 ML
204	1.000,000	AMP	R\$ 0,657	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA
205	2.000,000	AMP	R\$ 10,92	MORFINA 0,2 MG/ML
206	2.000,000	AMP	R\$ 7,60	NAUSICALM B6 IM
207	3.000,000	UN	R\$ 4,278	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G
208	80.000,000	COMP	R\$ 0,177	NIMESULIDA 100mg
209	1.000,000	FR	R\$ 2,98	NIMESULIDA GOTAS 15 ML
210	1.000,000	TUB	R\$ 12,00	NISTATINA CREME - TUBO 60G (25.000 UI/G)
211	500,000	FR	R\$ 8,00	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML
211	20.000,000	COMP	R\$ 0,459	NITROFURANTOINA 100MG
				NITROGLICERINA 5MG
213	300,000	AMP	R\$ 63,74	
214	10.000,000	COMP	R\$ 0,61	NORFLOXACINA 400MG
215 216	1.000,000	AMP COMP	R\$ 11,20	OCITOCINA 55 UI/ML OLANZAPINA 10MG
	•	COMP	R\$ 1,148	
217	50.000,000		R\$ 0,94	OLANZAPINA 5MG
218	150.000,000	COMP	R\$ 0,163	OMERRAZOL 40MG
219	10.000,000	AMP	R\$ 0,971	OMEPRAZOL 40MG
220	1.500,000	AMP	R\$ 2,82	ONDANSETRONA 2MG



221	1.500,000	AMP	R\$ 3,288	ONDANSETRONA INJ. 4 MG/ 2ML
222	50,000	FR	R\$ 11,562	OTOSPORIM
223	10.000,000	COMP	R\$ 2,82	OXCARBAMAZEPINA 600 MG
224	40.000,000	COMP	R\$ 0,255	PANTOPRAZOL 20MG
225	40.000,000	COMP	R\$ 0,278	PANTOPRAZOL 40MG
226	40.000,000	COMP	R\$ 0,749	PARACETAMOL+CODEÍNA 500+300MG
227	2.000,000	FR	R\$ 2,876	PARACETAMOL 200 MG/ML 15ML
228	60.000,000	COMP	R\$ 0,186	PARACETAMOL 500 MG
229	60.000,000	COMP	R\$ 0,312	PARACETAMOL 750mg
230	50.000,000	COMP	R\$ 0,39	PARACETAMOL ASSOCIADO COM DICLOFENACO CARISOPRODOL E CAFEÍNA
231	20.000,000	COMP	R\$ 0,378	300MG+50MG+125MG+30MG PAROXETINA CLORIDRATO 20MG
232	500,000	FR	R\$ 5,10	PASTA D'ÁGUA FRASCO 90G
233	1.000,000	AMP	R\$ 15,041	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI
234	1.000,000	AMP	R\$ 15,612	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI
235	500,000	AMP	R\$ 8,84	PENICILINA PROCAINA 400.000 UI
236	500,000	FR	R\$ 3,74	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO, FRASCO COM 60ML
237	60.000,000	COMP	R\$ 0,365	PREDNISONA 20 mg
238	60.000,000	COMP	R\$ 0,144	PREDNISONA 5mg
239	50.000,000	UN	R\$ 1,077	PREGABALINA 75MG
240	1.000,000	AMP	R\$ 2,948	PROFENID 50 mg INJETÁVEL
241	30.000,000	COMP	R\$ 0,322	PROMETAZINA 25MG
242	2.000,000	AMP	R\$ 5,60	PROMETAZINA 50mg INJETÁVEL
243	20.000,000	COMP	R\$ 1,214	PROPAFENONA CLORIDRATO 300MG
244	100.000,000	COMP	R\$ 0,054	PROPANOLOL 40 mg
245	80.000,000	COMP	R\$ 0,687	PROPATILNITRATO 10mg
246	500,000	TUB	R\$ 6,62	PROPIONATO DE CLOBETAZOL CREME 30 GR
247	500,000	AMP	R\$ 17,00	PROPOFOL 1%
248	500,000	TUB	R\$ 16,90	PROTETOR SOLAR FPS 30
249	50.000,000	COMP	R\$ 0,28	QUETIAPINA 25MG
250	50.000,000	COMP	R\$ 0,28	QUETIAPINA 50 MG
251	40.000,000	COMP	R\$ 0,284	RISPERIDONA 1mg
252	40.000,000	COMP	R\$ 0,367	RISPERIDONA 2mg
253	2.000,000	FR	R\$ 20,00	RISPERIDONA GOTAS
254	10.000,000	COMP	R\$ 0,94	RIVAROXABANA 10MG
255	10.000,000	COMP	R\$ 0,94	RIVAROXABANA 20MG
256	40.000,000	COMP	R\$ 0,743	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG
257	40.000,000	COMP	R\$ 0,886	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG
258	80.000,000	COMP	R\$ 0,59	SELOZOK 50mg
259	30.000,000	COMP	R\$ 2,436	Sertralina 25 mg
260	100.000,000	COMP	R\$ 0,238	SERTRALINA 50 MG
261	300,000	FR	R\$ 3,60	SIMETICONA FR
262	100.000,000	COMP	R\$ 0,189	SIMETICONA 40 mg
263	100.000,000	COMP	R\$ 0,23	SINVASTATINA 20mg
264	100.000,000	COMP	R\$ 0,27	SINVASTATINA 40 MG
265	1.000,000	UN	R\$ 1,80	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL (SACHE) COM SABOR
266	500,000	FR	R\$ 5,10	SULFA+TRIMETOPRIMA SUSP. 200MG/5ML+40MG/5ML
267	500,000	TUB	R\$ 12,00	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME
			······································	



268	10.000,000	COMP	R\$ 0,371	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 400/80MG
269	3.500,000	TUB	R\$ 4,54	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI - 10G
270	200,000	FR	R\$ 16,672	SULFATO DE SALBUTAMOL 4 MG
271	3.000,000	AMP	R\$ 2,292	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML
272	80.000,000	COMP	R\$ 0,071	SULFATO FERROSO 40 mg
273	2.000,000	COMP	R\$ 0,55	TENOXICAM 20MG
274	1.000,000	AMP	R\$ 15,72	TENOXICAN 20 MG INJETAVEL
275	1.000,000	AMP	R\$ 2,292	TERBUTALINA 0,5MG
276	5.000,000	COMP	R\$ 0,597	TETRACICLINA 500MG
277	1.000,000	AMP	R\$ 12,12	TIAMICINA 100MG
278	1.000,000	AMP	R\$ 15,40	TIAMINA 100MG/ML
279	50,000	FR	R\$ 6,14	TIMOLOL COLIRIO
280	30.000,000	COMP	R\$ 0,557	TOPIRAMATO 50MG
281	1.500,000	AMP	R\$ 2,54	TRAMADOL 100MG/2ML
282	1.500,000	AMP	R\$ 4,488	TRAMADOL 50MG/ML 2ML
283	60.000,000	COMP	R\$ 0,358	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG
284	25.000,000	COMP	R\$ 0,593	TRAZODONA
285	50.000,000	COMP	R\$ 0,40	VALPROATO DE SÓDIO 250 mg
286	30.000,000	COMP	R\$ 2,971	VALPROATO DE SÓDIO 500 mg
287	50.000,000	COMP	R\$ 1,28	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 75MG LIBERAÇÃO CONTROLADA
288	30.000,000	COMP	R\$ 0,513	VERAPAMIL 80 mg
289	80.000,000	COMP	R\$ 0,296	VITAMINA C 500mg
290	50,000	FR	R\$ 3,048	VITAMINA C GOTAS 200mg/ml
291	30.000,000	COMP	R\$ 0,933	VITAMINA D ADULTO 7.000UI
292	700,000	FR	R\$ 26,99	VITAMINA D INFANTIL
293	150,000	FR	R\$ 9,232	ACEBROFILINA XPE ADULTO 10mg/ml

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os medicamentos se fazem necessários para atendimento da demanda oriunda da secretaria municipal de saúde.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA/TÉCNICA (fabricantes, distribuidoras e importadoras)

3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar as seguintes documentações durante a fase de Habilitação;

3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da empresa licitante.

4. PRAZO E FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, em horário de expediente normal do Município.

5. FORMA DE RECEBIMENTO

- 5.1. O prazo de validade mínimo dos medicamentos perecíveis será de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto.
- 5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos medicamentos que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.
- 5.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.
- 5.4. A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto será uma única parcela, conforme Autorização de Fornecimento, seguindo o cronograma de pagamentos da administração, no prazo máximo de

30 (trinta) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que devidamente atestada(s) por servidor(es) da Municipalidade.

6.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: compras@cerrito.sc.gov.br.

7. GARANTIA

7.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. AMOSTRA

8.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é permitida a subcontratação para o fornecimento dos materiais objeto deste edital, exceto para o serviço de transporte dos mesmos, desde que atenda as normas da Vigilância Sanitária no que diz respeito a transporte.

10. VISTORIA

10.1. Não há necessidade.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

11.1. Por item.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Os responsáveis pela fiscalização do(s) contrato(s) decorrente deste processo, serão os fiscais:



Fiscal Administrativo – (Edson Muniz Moares) Fiscal Técnico – (Eduarda Raiths Kuster)

13. RECURSO

13.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios ou vinculados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Sem Necessidade.

15. ASSINATURAS

Edson Muniz Moraes Eduarda Raiths Kuster

Secretário de Saúde Farmacêutica



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 FMS ANEXO "B" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 002/2023 FMS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF N°, sediada (Endereço Completo) DECLARA ,
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei no 8.666/1993, acrescido pela Lei no
9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
(Local e Data)
(Nome e Número do CPF)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 FMS ANEXO "C"

MODELO DE DECLAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ N°
, sediada na rua, cidade/, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade n° e do CPF n° DECLARA que
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública
e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder
legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea "a" da Constituição
Federal e Art. 43, Inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" da Constituição do Estado de Santa
Catarina.
Local, de de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF)



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 FMS ANEXO "D"

MODELO DE TERMO DE ACEITE

Por este instrumento a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s)
outorgante(s) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF
nº, DECLARA que concorda com todos os termos previstos no Edital do Pregão
Eletrônico nº 002/2023 FMS, Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser
publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, cuja minuta está
prevista no Anexo "E" do edital, comprometendo-se a assumir, mediante a assinatura deste
Termo de Aceite e da Ata de Registro de Preços, todas as obrigações previstas, prazos, valores,
todas previamente estipuladas.
Local, de de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número do CPF)

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 FMS ANEXO "E" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 FMS

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.747.668/0001-01, localizado na Rua João Otávio Garcia, Centro, São José do Cerrito, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DIRCEU DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1.***.255 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***.117.959-**, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 817/2009 e Decreto Municipal 7892/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

		Fornecedo	r		
Razão	o Social:				
CNPJ	!:				
Ende	reço:				
Conta	ntos:				
Repre	esentante:				
Item	Descrição	Uni.	Quant.	Marca	Preço Unitário

- 3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
- 3.3. Os produtos deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.



CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL

- 4.1. Fica designado como fiscal administrativo a servidor Edson Muniz Moares, Secretário Municipal de Saúde, e-mail saudecerrito@hotmail.com, telefone (49) 3242-1380.
- 4.2. Fica designada como fiscal técnico a servidora Eduarda Raiths Kuster, farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail dudaraiths@outlook.com, telefone (49) 3242-1380.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 5.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 FMS e a proposta da empresa acima relacionada.
- 5.1.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, Anexo "A" do edital e proposta comercial;
- 5.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 817/2009 e Decreto Municipal 7892/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

buo sobe do Cellito, be de 202.	ão José do Cerrito, SC 💎 d	.e de 20)23
---------------------------------	----------------------------	----------	-----

JOSÉ DIRCEU DA SILVA Prefeito de São José do Cerrito

Pregão Eletrônico 002/2023 FMS

Fl. 43/44

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 FMS ANEXO "F" MODELO DE PROCURAÇÃO

(número do CPF)